
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM –
CEARÁ-MIRIM-PREVI
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO DAS ELEIÇÕES DOS
MEMBROS DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM PREVI, PARA O
QUADRIÊNIO 2026–2029

A COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM PREVI, constituída nos termos da legislação vigente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 98 e seguintes da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução Municipal nº 002, de 25 de novembro de 2025, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Administração do Ceará-Mirim PREVI, para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2025-CMPREVI, que disciplinou o referido processo eleitoral;

CONSIDERANDO a realização da eleição em 23 de dezembro de 2025, conforme Ata de Apuração e Proclamação dos Resultados lavrada pela Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos ou impugnações no prazo previsto na Resolução Municipal nº 002/2025.

TORNA PÚBLICO:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica HOMOLOGADO o resultado final da eleição para os cargos de membros titulares e suplente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CEARÁ-MIRIM PREVI, para o quadriênio 2026 – 2029, obedecida a ordem de votação, conforme segue:

MEMBROS TITULARES ELEITOS:

I – Márcio da Silva – representante dos servidores ativos;

II – Glicélia Maria de Oliveira – representante dos servidores inativos.

MEMBRO SUPLENTE ELEITOS:

I – Francisco Vitorino de Andrade Júnior – representante dos servidores ativos.

2. DO MANDATO

2.1. O mandato dos membros ora homologados terá início em 1º de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2029, nos termos do art. 2º da Resolução Municipal nº 002/2025, sendo permitida uma recondução, conforme legislação vigente.

3. DA CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. Os membros eleitos e ora homologados deverão comprovar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da eleição, a certificação exigida pelo art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e pelo art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Resolução Municipal nº 002/2025.

3.2. O não atendimento à exigência prevista no item anterior implicará a extinção do mandato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

4. DA POSSE

4.1. A posse dos membros eleitos ocorrerá por ato formal da autoridade competente, nos termos da Lei Municipal nº 1.637/2013 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ceará-Mirim.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Comissão Eleitoral no curso do processo eleitoral, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições da Resolução Municipal nº 002/2025 e demais normas pertinentes.

5.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2025.

SEVERINO PINHEIRO MARTINIANO

Presidente da Comissão Eleitoral

Instituto de Previdência Municipal de Ceará- Mirim – Ceará-MirimPREVI

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:42C7734D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2025. Edição 3698

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>